



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 524 de 23 de Outubro de 2015.

Altera a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, a qual passará a desenvolver as ações pertinentes ao turismo, passando a denominar-se de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI, ESTADO DO PIAUÍ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, a qual passará a Promover, além das atividades atuais, o desenvolvimento municipal através do turismo, mediante estímulo da economia com a realização de atividades e iniciativas de natureza artístico-cultural e turísticas no âmbito do município de Água Branca, bem como zelar pelo seu patrimônio artístico, histórico e memorial cultural, além de agregar valores às atividades turísticas por meio da produção associada ao turismo.

Art.2º- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreende a estrutura já existente, acrescida do Departamento de Turismo.

Art. 3º- Compete ao Departamento de Turismo,

- I. Formulação, Coordenação e execução das Políticas voltadas para as Atividades Turísticas no Município de Água Branca.
- II. A Formulação, Administração e Controle de Convênios, Acordos e Contratos com a União e estado e outras entidades Nacionais e Internacionais e Projetos Turísticos na Área de Competência de Água- Branca- PI.

III. A Promoção e Incentivo a Exposição, Cursos, Seminários, palestra, eventos visando qualificar agentes direcionados ao turismo e elevar e enriquecer o padrão da Comunidade, através da economia criativa.

IV. O Planejamento e Organização do Calendário Político do Município Promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos

Programados (Culturais, Históricos, esportivos, gastronômicos, religiosos, cívicos e festivos), a fim de enaltecer o turismo no Município;

- V. O Incentivo e Apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no município especialmente a hotelaria, recepção culinária e transporte.
- VI. A Captação e Atração de Eventos, Seminários e feiras de negócios no município vendo fomentar o turismo no Município de Água Branca.
- VII. Celebração de Políticas, Planos e programas turísticas, em articulação com os demais Órgãos municipais competentes em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania.
- VIII. Celebração a coordenação de convênios e Parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas para a implantação de programas e realização de atividades turísticas no Município de Água Branca Piauí.
- IX. A Organização e Divulgação turísticas no município promovendo e Apoiando e Monitorando sua efetiva realização.
- X. A promoção e realização de atividades educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população pra importância dos beneficio do turismo no Município de Água Branca.
- XI. O Incentivo e Apoio a organização e desenvolvimento no município e associações e grupos com finalidades turísticas.
- XII. O Desempenho de outras competências afins.

Art. 4º- Fica alterada a Lei nº 432/2013, que define a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Água Branca, especificamente quanto as alterações definidas na presente Lei, precisamente no art. 1º, item 2, dos Órgão de Atividade-fim e no art. 10, os quais passam, respectivamente a definir a nova estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, as competências de atribuição da mesma.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações necessárias no Orçamento vigente para fins de implantação desta lei.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Numerada e Sancionada aos 23 (vinte e três), dias do mês de Outubro de 2015.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal em Água- Branca (PI), 23 de Outubro de 2015.

Ocilia Alves de Carvalho Loyola
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 018/15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI

CONTRATADA: THE IMAGEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Inserção de uma ampola de raio – x 30/50 para o aparelho de marca VMI, com manutenção preventiva, corretiva, calibração de Kvp, mAs, rede, circuito, limpeza e reprogramação dos parâmetros que forem necessários ao equipamento do hospital do Município de Água Branca – Piauí
CNPJ: 08.516.823/0001-86

ENDEREÇO: Rua José Simões, 223, Sala 03, Centro, Timon-MA

FUNTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA: 23/10/15.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e THE IMAGEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca (PI), 23 de outubro de 2015.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 018/2015

OBJETO: Prestação de Serviços de inserção de uma ampola de raio – x 30/50 para o aparelho de marca VMI, com manutenção preventiva, corretiva, calibração de Kvp, mAs, rede, circuito, limpeza e reprogramação dos parâmetros que forem necessários ao equipamento do hospital do Município de Água Branca – Piauí.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **THE IMAGEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal